



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 1272 / 2019

DATA 12 / 12 / 19

Cleber Antonio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 086/2019
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO A INCLUIR A
EMPRESA S.J. KNOPF & CIA LTDA -ME
COMO BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL
Nº 660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa S.J. KNOPF & CIA LTDA -ME, em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à S.J. KNOPF & CIA LTDA o lote do Distrito Industrial nº 08 – Quadra 17 com área total de 2.200,00 m², conforme consta na Matricula nº. 12344 - CRI da Comarca de Guarantã do Norte-MT.

§ 1º - O imóvel está avaliado em R\$ 10.626,00 (Dez mil, seiscentos e vinte e seis reais) conforme Decreto nº 058/2019 de 02/05/2019, para pagamento à vista.

§ 2º - Para recebimento do valor do imóvel será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 660/2007;

§ 3º - O imóvel a ser alienado possui os seguintes limites e confrontações:

LOTE 08 – QUADRA 17 - MATRICULA Nº 7.435, imóvel urbano, com área de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), compreendido no Loteamento “Distrito Industrial”, com as seguintes limitações e confrontações: FRENTE: Rua 02, na distância de 40,00 metros; LADO DIREITO: Lote nº 09, na distância de 55,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 07, na distância de 55,00 metros; FUNDOS: Lote nº 05, na distância de 40,00 metros.

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no Artigo 2º, § 3º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa “S.J. KNOPF & CIA LTDA -ME”



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

cuja atividade econômica principal é “Prestação de serviços de Transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal”, a qual deverá assumir, o encargo de construir no local do imóvel especificado no artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados conforme Projetos aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo nº 005/2015.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 660/2006 e no Decreto nº 088/2008 de 31 de janeiro de 2008 e as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 11 de dezembro de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 086/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Ao cumprimentá-los cordialmente, e com renovada satisfação encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para incluir a Empresa S.J. KNOPF & CIA LTDA ME, como beneficiária dos incentivos previsto na Lei Municipal nº 660/2007.

Conforme preceitua a referida Lei, as empresas que buscam ampliar suas atividades no Município e que não se caracterizam como INDUSTRIA, para ser beneficiada com os incentivos, após a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CODIPI), se faz necessário a autorização legislativa nos termos do Arrigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 660/2007.

Tratamos no presente caso da Empresa já estabelecida em nossa cidade que atua no Ramo de “Prestação de serviços de Transporte rodoviário de cargas” conforme consta nos documentos encartados aos autos do Processo Administrativo nº 005/2015.

Conforme consta no Requerimento da empresa, já aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI, no ano de 2015, tornando a situação já consolidada com construção prédio em fase final e já desenvolvendo as atividades no local.

Assim, é de interesse da administração do Município que os benefícios da Lei Municipal de incentivo, alcance a empresa pois dará solução ao processo que se arrasta desde o ano de 2015.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Desta forma para atender a necessidade da empresa e, em estrito cumprimento da Legislação vigente, encaminha-se à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com o intuito de tornar possível o incentivo a empresa requerente.

Será alienado para a empresa o lote 07-B da Quadra 19, do Distrito Industrial nos moldes previsto na Lei Municipal nº 660/2007, com todas as cláusulas e condições previstas na Lei que cria a política de Desenvolvimento Industrial do Município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
PODER EXECUTIVO

PROCESSO N.º 005 / 2015

DATA 28 / Abril / 2015

INTERESSADO

Prestar Prestação de Serviços - S J Knopf & Cia Ltda.

Amasha 17 Pote 08

✓ 02
R 1.7

MOVIMENTAÇÃO				CONSTITUIÇÃO
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	PROCESSO
				☐ N°
				☐ MEMO
				☐ ORÇ.
				☐ DOT.
				☐ REC.
				☐ INF.
				☐ AUT./ORD.
				☐ PAR./JUR.
				☐ ADJ.
				☐ EMP.
				☐ N. F.
				☐ ATES.
				☐ VISTO
				☐ PGTO.

REQUERIMENTO

Fls nº	01
Rubr.	P

Exº Srº Secretario de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio de
Guarantã do Norte
Marcos Aurélio Hartmann

Guarantã do Norte, 28/04/2015

S J KNOFF & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.285.888/0001-20. Com Inscrição Estadual Nº.133487571. Estabelecida à Av. Guarantã, Nº 2022, Bairro Setor Industrial, Município de Guarantã do Norte - MT, com atividade no ramo de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, representada neste ato por seu (sócio/administrador), o Senhor. SANDRO JOSE KNOFF inscrito no CPF Nº.929.623.601-06, vem, com base no artigo 17º da Lei Municipal 660 de 14 de dezembro de 2007, requerer de Vossa Excelência que seja-lhe alienada uma área de terras, com 2.200,00 M² (Dois mil e duzentos metros quadrados), para implantação de uma (indústria) de reaproveitamento de entulhos, conforme anteprojeto incluso, nos prazos e formas especificados na citada Lei 660/07 e seu Decreto Regulamentar 088/08, de 31 de janeiro de 2008.

Segue incluso a este, os seguintes documentos exigidos nos incisos III a XI, do artigo 17º, da Lei 660/2007:

- III – Fotocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- IV – Certidão negativa de protesto e distribuição da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referente aos últimos cinco anos;
- V – Comprovação de idoneidade financeira da empresa, de seus sócios e diretores, fornecidos por uma ou mais instituições bancárias;
- VI – Prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- VII – Obediência a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal, no que se refere a tratamentos residuais de combate a poluição e proteção ao meio ambiente;
- VIII – Apresentação do cronograma físico e financeiro de implantação da indústria;
- IX – Manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos;
- X – Anteprojeto do empreendimento;
- XI – Outros documentos a critério do Conselho Diretor.

Requer, de início, seja o presente requerimento processado para análise dos órgãos competentes desse Município com manifestação ao ora requerente sobre os procedimentos subsequentes que forem de sua alçada providenciar, visando o atendimento da norma regente da matéria.


SANDRO JOSE KNOFF
SÓCIO ADMINISTRADOR

REQUERIMENTO

Fls nº	02
Rubr.	9

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- 1.1 - Razão Social: S J KNOPF & CIA LTDA - ME
1.2 - Nome Fantasia: PRESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.3 - Data de abertura: 04/01/2008
1.4 - CNPJ: 09.285.888/0001-20
1.5 - Endereço: AV. GUARANTÃ, Nº 2022, Bairro: SETOR INDUSTRIAL, Município: GUARANTÃ DO NORTE, UF: MT.
1.6 - Fone: Celular: (066) 9624-4406 ou (066) 9988-8558

II - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

- 2.1 - Atividade Econômica Principal: 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal.
2.2 - Atividade Econômica Secundária:
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.
2.3 - Formas Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
2.4 - Início da Atividade: 04/01/2008
2.5 - Tempo de atividade da empresa: 7 ANOS
2.6 - Número do registro na JUCEMAT: 51.201.045.089
2.7 - Funcionamento permanente: (x) sim () não
2.8 - Sazonalidade de produtividade: () sim (x) não
2.9 - Época de sazonalidade:
2.10 - Capital Social: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
2.11 - Optante pelo simples: (X) sim () não
2.12 - Lucros presumido: () (x) Não

III - IDENTIFICAÇÃO SOCIAL:

- 3.1 - Nome do Sócio, Acionista ou Titular de Firma Individual: SANDRO JOSE KNOPF
3.2 - Função na empresa: SOCIO/ADMINISTRADOR
3.3 - CPF: 929.623.601-06
3.4 - Endereço: Rua Dracenas, nº 20 - Bairro Jardim Novo Horizonte, Município De Guarantã do Norte - MT, CEP: 78520-000

IV - ASPECTOS TÉCNICOS DA ATIVIDADE INDUSTRIAL PRETENDIDA:

- 4.1 - Serviços de terraplanagem, locação de escavadoras para construção com operador; cascalhamento de currais; limpeza de entulhos; Seleção e reaproveitamento de entulhos.

REQUERIMENTO

Fls nº 03
Rubr JP

Depósito de matérias de construção (areia, pedra brita, pedregulho, pedriscos), para revenda.

4.2 – Quantidade / mês: 300 horas carregadeira mês

4.3 – Áreas necessárias para a instalação da Indústria (m²): 2.200,00m²

4.4 – Área a ser construída: Um barracão de 700,00m²

4.5 – Necessidade de insumos à produção: não

4.6 – Matéria prima utilizada: (x) local (x) regional

Quais: cascalho, areia, pedra brita.

4.7 – Necessidade de mão de obra: Cinco funcionários

4.8 – Produtos químicos utilizados:

a) Na transformação da matéria prima: Não utiliza produtos químicos

b) Na limpeza da Indústria: Não utiliza produtos químicos

4.9 – Geração de resíduos:

a) Resíduos LÍQUIDOS (efluentes): () sim (x) não

Destino de descarga:

b) Resíduos SÓLIDOS: (x) sim () não

Destino de descarga: Aterro sanitário municipal, ou local indicado pela administração municipal.

c) Resíduos GASOSOS: () sim (x) não

Destino de descarga:

4.10 – O processo de industrialização produz odores: () sim (x) não

Em qual etapa do processo:

4.11 – Previsão de receita: R\$ 70.000,00

4.12 – Previsão de custo de produção: R\$ 45.000,00

4.13 – Geração de impostos: (x) sim () não

Quais: SIMPLES, GPS, FGTS, TLF, IPTU.

4.14 – Geração de empregos diretos: sim

4.15 – Horário de funcionamento da Indústria: 07; 00 a 11; 00 e 13; 00 a 17; 00 hora.

4.16 – Descreva a atividade industrial em todas as suas etapas até a conclusão:

- Cliente solicita o serviço,
- Conforme agendamento, é deslocado o maquinário para o local.
- Realiza a limpeza e carrega o entulho.
- Retorna e descarrega o entulho na indústria para ser selecionado.
- Armazena o material selecionado, e coloca a disposição dos interessados.
- Descarta o resíduo em local adequado.
- Transporta material de construção desejado até o local da obra.

4.17 – Medidas Sociais:

- Colabora com a APAE de Guarantã do Norte/MT
- Participa do Movimento da Igreja Católica – ECC – Encontro de Casais com Cristo.

V – ASPECTOS MERCADOLOGICOS:

5.1 – Distribuição das vendas: Município de Guarantã do Norte e região.

5.2 – Principais concorrentes: Empresas do ramo instaladas no Município conforme cadastro junto a Prefeitura Municipal

REQUERIMENTO

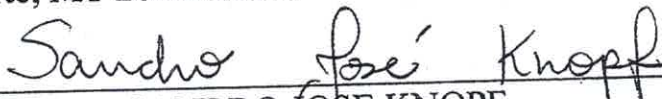
Fls nº	04
Rubr.	P

VI - JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da área requerida para construção do barracão, pois atuamos no município a mais de sete anos, sempre com dificuldade, tanto de guarda e zelo dos maquinários, (máquinas pesadas), quanto para armazenagem dos materiais para construção, seleção e armazenagem adequada dos materiais que apresentam condições de reuso. Além da instalação de escritório da administração onde possamos receber os clientes com conforto e respeito que merecem, e assim contribuir com o desenvolvimento de nosso município, instalando no Distrito Industrial mais uma empresa guarantaense.

--OBSERVAÇÃO: Este Requerimento só será encaminhado ao CODIPI (Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial), após a entrega de todos os documentos e informações solicitados.

Guarantã do Norte, MT 28/04/2015.



SANDRO JOSE KNOFF
SÓCIO ADMINISTRADOR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls nº 05
Rubr. P

S. J. KNOFF & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 09.285.888/0001-20

Pelo presente instrumento particular alteração de contrato social e na melhor forma de direito que fazem o Sr. **SANDRO JOSÉ KNOFF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.449.853-7, expedida pela SSP/MT, em 21/03/2000, e inscrito no CPF/MF sob nº 929.623.601-06, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 20, Bairro Jardim Novo Horizonte I, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, e o Sr. **DIEGO JONAS KNOFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.040.522-7, expedida pela SSP/MT, em 05/01/2006, e inscrito no CPF/MF sob nº 024.441.161-19, nascido em 26 de Março de 1989, na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, filho de Nírio José Knopf e de Clarice Ines Knopf, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 20, Bairro Jardim Novo Horizonte I, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso; Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **S. J. KNOFF & CIA LTDA - ME**, com sede na Rodovia BR 163, s/nº, Km 1.068,2 Bairro Cristo Rei, CEP 78520-000, cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51.201.045.089, por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2008, e Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 20091290180, por despacho em sessão de 11 de dezembro de 2009, e Segunda Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 20120540037, por despacho em sessão de 28 de maio de 2012, resolvem alterar o referido contrato social, e alteração posterior, conforme a seguir se trata.

1 | Página



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que era na Rodovia BR 163, s/nº, Km 1.068,2 Bairro Cristo Rei, CEP 78520-000, cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, por força da presente alteração contratual passa a ser na **Avenida Guarantã, nº 2022, Bairro Industrial, CEP 78520-000, Cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**

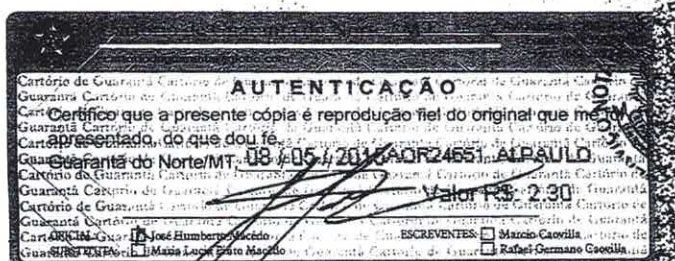
CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade da empresa que é Restaurante; Fornecimento de Alimentos Preponderantemente para Empresas; Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções; Transporte Rodoviário de Cargas; Locação de Caminhões sem Condutor, e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador, passa a ser: **Transporte Rodoviário de Cargas; Locação de Caminhões sem Condutor, e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, os sócios resolvem encerrar as atividades da **FILIAL DE Nº 01** com sede estabelecida à Rua Inharé, nº 55, Bairro Centro, CEP 78.520-000, cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51900357519, por despacho em sessão de 28 de maio de 2012 e inscrita no CNPJ sob n.º 09.285.888/0002-01, que tinha como ramo de atividade: **Transporte Rodoviário de Cargas; Locação de Caminhões sem Condutor, e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador**, com capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destacados do capital social da MATRIZ. Por consequência o Capital destacado para a Filial é reintegrado ao da Matriz.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



2 | Página



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

S. J. KNOPF & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 09.285.888/0001-20

Pelo presente instrumento particular alteração de contrato social e na melhor forma de direito que fazem o Sr. **SANDRO JOSÉ KNOPF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.449.853-7, expedida pela SSP/MT, em 21/03/2000, e inscrito no CPF/MF sob nº 929.623.601-06, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 20, Bairro Jardim Novo Horizonte I, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, e o Sr. **DIEGO JONAS KNOPF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.040.522-7, expedida pela SSP/MT, em 05/01/2006, e inscrito no CPF/MF sob nº 024.441.161-19, nascido em 26 de Março de 1989, na cidade de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, filho de Nirio José Knopf e de Clarice Ines Knopf, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 20, Bairro Jardim Novo Horizonte I, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso; Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **S. J. KNOPF & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Guarantã, nº 2022, Bairro Industrial, CEP 78520-000, cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51.201.045.089, por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2008, e Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 20091290180, por despacho em sessão de 11 de dezembro de 2009, e Segunda Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 20120540037, por despacho em sessão de 28 de maio de 2012, os quais deliberaram em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº

3 | P á g i n a



10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **S. J. KNOFF & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Guarantã, nº 2022, Bairro Industrial, CEP 78520-000, Cidade e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de: Transporte Rodoviário de Cargas; Locação de Caminhões sem Condutor, e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início das atividades em 02 de Janeiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: Faculta aos sócios a abertura e/ou fechamento de filias em toda extensão do território nacional, bem como realizar contratação e/ou dispensa de pessoal competente para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **SANDRO JOSÉ KNOFF** - 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
- **DIEGO JONAS KNOFF** - 500 (Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao montante de suas quotas, ou seja, às suas participações no capital social integralizado desta sociedade.

4 | Página



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **SANDRO JOSÉ KNOPF**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas quotas, o mesmo se compromete a não oferecê-las a outros sócios e a estranhos sem a audiência dos demais. O ato de oferecimento a outro sócio será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A saída de um dos sócios da sociedade será notificada ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 1.029, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ressalvando-se os atos específicos elencados no presente, os sócios poderão praticar e atuar de forma conjunta

5 | Página

[Assinaturas manuscritas]



ou separadamente todos aqueles atos ligados à gestão da empresa, bem como terão o dever de representá-la judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo exercício efetivo da administração, tem o sócio direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais e o incapaz, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma:

10% (dez por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 90% (noventa por cento) restantes, em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

6 | P á g i n a



Fls n° 41
Rubr JO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas e ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

**Serviço Notarial e
Registro de
Garantia do Norte-MT**

Serviço Notarial e
 Registral de
 Pararandubá do Norte-MT

DIEGO JONAS KNOFF

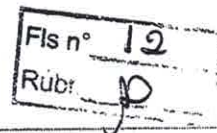
Shirley K. Silva.

L. Rudinei
JUNIOR RUDINEI KOE

RG N° 1.013.659-2 SSP-MT

CPF Nº 856.582.861-15

[illegible]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
09.285.888/0001-20
ATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
04/01/2008**NOME EMPRESARIAL**
J KNOPF & CIA LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
PRESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
AV GUARANTA**NÚMERO**
2022 **COMPLEMENTO****CEP**
78.520-000 **BAIRRO/DISTRITO**
INDUSTRIAL**MUNICÍPIO**
GUARANTA DO NORTE**UF**
MT**ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE**
(66) 9988-8558**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
04/01/2008**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/04/2015 às 08:20:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**PEDIDO DE VIABILIDADE MTP1500265357**

DE 07/05/2015

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNT.A

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

NIRE: 51201045089

INTERESSADO

929.623.601-06 - SANDRO JOSE KNOPF

LOCALIZAÇÃO

VENIDA GUARANTÃ 2022 - INDUSTRIAL GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO CEP: 78520000

CADASTRO IMOBILIARIO

2572

E-MAIL

ancora_gta@brturbo.com.br

TIPO DE EMPRESA

Sociedade limitada

ATIVIDADE/EMPRENDIMENTO

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS;

Código	Tipo	Descrição
4930201 /	PRINCIPAL	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
7732201 /	SECUNDARIA	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
5211799	SECUNDARIA	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
7719599 /	SECUNDARIA	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem Aprovado

Nome

1 Sim

S J KNOPF & CIA LTDA ME

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

024.441.161-19

DIEGO JONAS KNOPF

929.623.601-06

SANDRO JOSÉ KNOPF

OUTROS DADOS

ÁREA CONSTRUIDA DO IMÓVEL: 50,00

Fls nº	14
Rubr.	12

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

INFORMAÇÕES GERAIS

DOCUMENTOS

- ANEXAR VIABILIDADE APROVADA (PROCESSO VÁLIDO PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL)
- CÓPIA AUTENTICADA DA IDENTIDADE E CPF
- DARF / CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS
- CAPA DE ENQUADRAMENTO (SE SOLICITADO)
- REQUERIMENTO ELETRÔNICO (EMPRESÁRIO)
- CONTRATO SOCIAL (LTDA, EIRELI)
- DAR (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ)
- CAPA DE PROCESSO
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE SOLICITADO)
- DBE (DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - CNPJ)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
-----------	--------	-----------

COMPATIBILIDADE DO	DEFERIDO	
NAE COM O OBJETO DO		
CONTRATO SOCIAL		

ME EMPRESARIAL	DEFERIDO
----------------	----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.

MATO GROSSO _____ de _____ de 2015

Representante: _____

[Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls nº 15
Rubr J

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS E PROTESTO

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - Fax (66) 3552-2580

José Humberto Macêdo
Oficial Titular

Maria Lucia Pinto Macêdo
Oficial Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumentos de Protestos desta Comarca, verifiquei constar a inexistência de títulos protestados no período de **TODOS** em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nomes(s) de:

S. J. KNOPF E CIA LTDA.
C.P.F./C.N.P.J nº: 09.285.888/0001-20

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Poder judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 120
Selo de Controle Digital
Cód. Atos (s) : 83

AOR-24653

R\$ 27,90

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Selo de Controle Digital
Carimbo Localizador

Guarantã do Norte - MT, 08/05/2015.

Simone Martins
Escrevente Autorizada

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indicio de adulteração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls nº 16
Rubr. p

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS E PROTESTO

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - Fax (66) 3552-2580

José Humberto Macêdo
Oficial Titular

Maria Lucia Pinto Macêdo
Oficial Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumentos de Protestos desta Comarca, verifiquei constar a inexistência de títulos protestados no período de **TODOS** em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nomes(s) de:

SANDRO JOSE KNOPF
C.P.F./C.N.P.J nº: 929.623.601-06

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Poder judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 120
Selo de Controle Digital
Cód. Atos (s) : 83
AOR-24655 R\$ 27,90
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Selo de Controle Digital
Carimbo Localizador

Guarantã do Norte - MT, 08/05/2015.


Simone Martins
Escrivente Autorizada

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indicio de adulteração



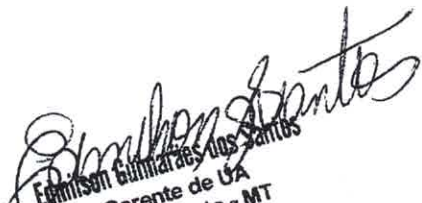
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO
NORTE MATOGROSSENSE - SICREDI NORTE
AV. Marechal Rondon, Nº 41 Colíder - MT
Fone/Fax 65-541-1832
CNPJ: 37.442.605/0001-42

Fls nº	12
Rubr.	9

Guarantã do Norte, 08 de MAIO de 2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins que a empresa S J Knopf & Cia LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Guarantã do Norte MT, domiciliada no endereço Rua Dracenas N° 20 Bairro: Novo Horizonte, devidamente inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica – CNPJ sob N° 09.285.888/0001-20, é cliente desta instituição financeira desde 07/2008 e vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios com a cooperativa.


Edmilson Guimarães dos Santos
Gerente de UA
Sicredi Norte - MT

Edmilson Guimarães dos Santos
Gerente de UA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO BARRACÃO PRESTAR - PRESTAÇÃO SERVIÇO TERRAPLANAGEM E DEPOSITO

LOCAL: RUA 2 QUADRA 17 LOTE 8

AREA TOTAL: 750,00 M2

PROPRIETÁRIO: S. J. KNOPF E CIA LTDA

CNPJ: 09.285.888/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ SUBTOTAL	PORC. (%)	PREÇO TOTAL - 100,00%			
				até 15 dias	de 16 a 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias
1	BARRACÃO	91.612,50	63,80%	45.806,25	50%	45.806,25	50%
2	EDIFICAÇÃO (ESCRITORIO, BANHEIRO E ESTOQUE DE PEÇAS)	51.980,05	36,20%	10.396,01	20%	25.990,03	50%
	ITEM 1 + ITEM 2 = TOTAL DO PROJETO	143.592,55	100,00%				
	VALOR DESEMBOLSO			R\$ 56.202,26	39,14%	R\$ 71.796,28	50,00%
	ACUMULADO			R\$ 56.202,26	39,14%	R\$ 127.998,54	89,14%
							R\$ 143.592,55
							100,00%

Empresa: S J KNOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.285.888/0001-20
End.: AV. GUARANTÃ, Nº 2022
Bairro: SETOR INDUSTRIAL - GUARANTÃ DO NORTE/MT

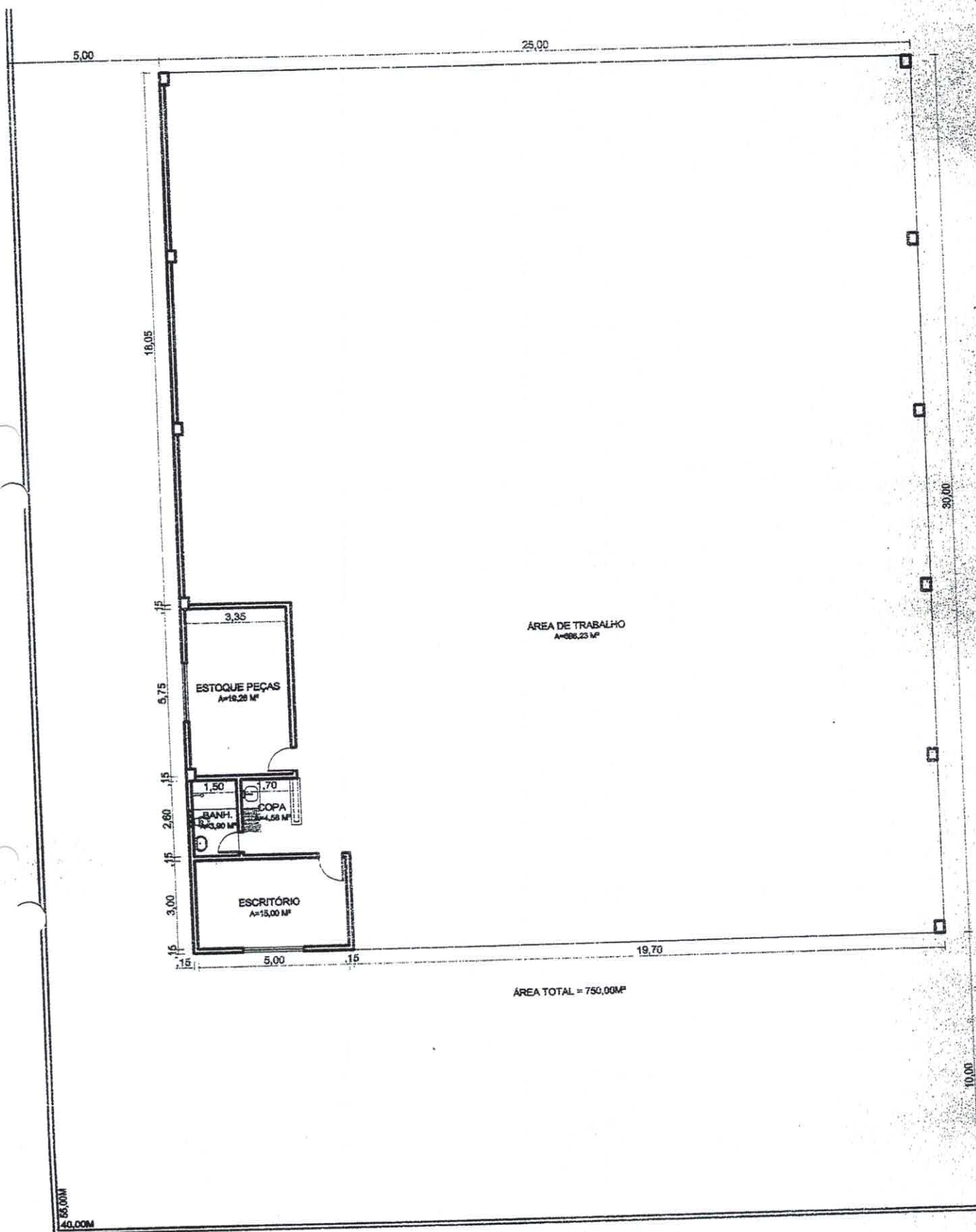
DECLARAÇÃO

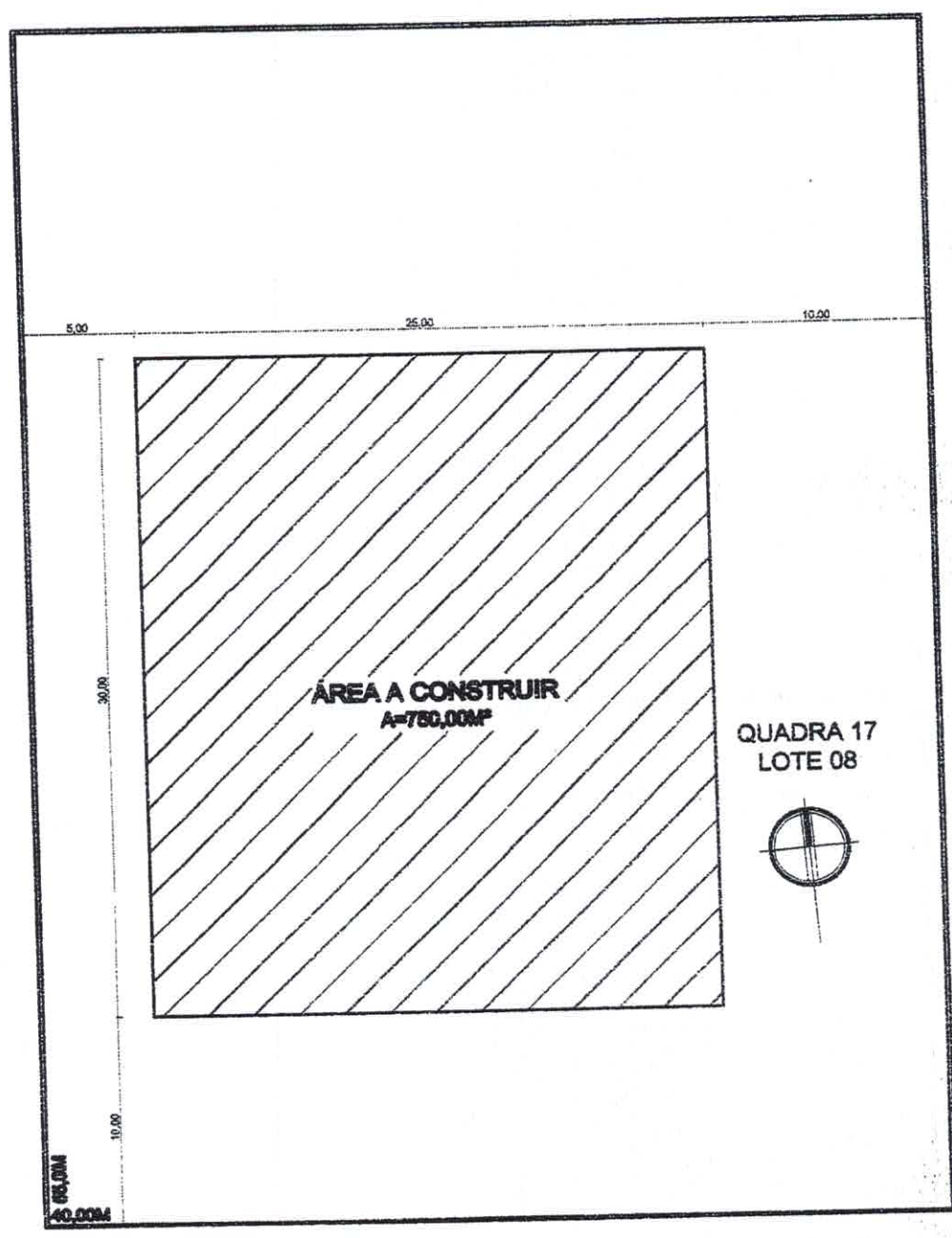
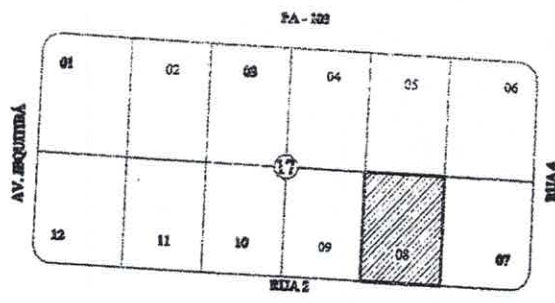
Conforme solicitação de manifesto por escrito nos incisos VII e IX do artigo 17º da Lei Municipal Nº 660/07, de 14 de dezembro de 2007, declaro que tenho conhecimento desta descrita Lei, que institui a Nova Política de Desenvolvimento industrial do Município de Guarantã do Norte - MT e também do Decreto Nº 088/08, de 31 de janeiro de 2008 que Regulamenta esta citada Lei, aceitando-os em todos os seus termos e efeitos.

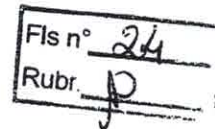
Guarantã do Norte, MT 28/04/2015

Sandro José Knopf

S J KNOFF & CIA LTDA
SANDRO JOSÉ KNOFF
Sócio Administrador







Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Turismo.
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

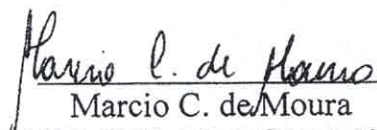
CPA – Comprovante de Processo em andamento

A SEDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vem por meio deste informá-lo que o Requerimento apresentando por Vossa Senhoria para aquisição de um Lote no Distrito industrial, foi analisado e deferido pelo CODIPI.

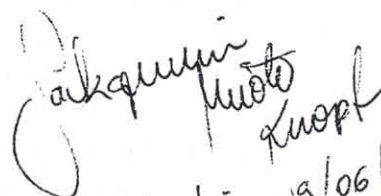
A área concedida foi a de nº 08 da quadra 17, com área total de 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados).

Fica portanto estipulado o prazo de 90 (noventa) dias corridos para que a empresa **S J KNOFF & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.285.888/0001-20, apresente os projetos construtivos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 660/07.

Guarantã do Norte 25 de Junho de 2015

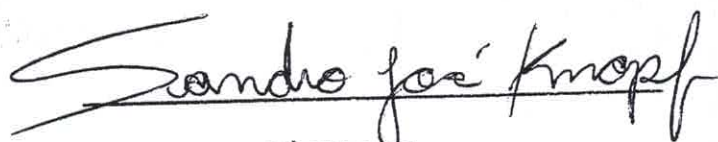

Marcio C. de Moura
Dep. Indústria e Comércio

À S J KNOFF LTDA - ME
Sr. Sandro Jose Knopf


Recebi 25/06/15

Viabilidade Econômica do empreendimento

Vimos através deste demonstrar a viabilidade do empreendimento, pois somos uma empresa sólida com histórico de 7 anos trabalhando, gerando empregos e investindo em nosso município, sempre com a dificuldade para guardar e zelar nossos maquinários, bem como um local apropriado para depositar e armazenar nossos produtos, e também com a necessidade de um escritório para receber os clientes com conforto, e assim melhor contribuir com a construção e desenvolvimento do nosso município.



SANDRO JOSÉ KNOFF

SÓCIO ADMINISTRADOR



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

SECRETARIA DA CIDADE

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO Nº 0198/2015

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, nos termos da Lei Municipal n.º 082/92 (Código de Obras) Seção II, Artigo 10º, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO**, de acordo com as normas legais editadas pelo Município de Guarantã do Norte/MT, para execução da(s) obra(s) abaixo, à(o):

Contratante:

Nome: S. J. KNOFF & CIA LTDA- ME	
Endereço: RUA 02, LOTE 08, QUADRA 17	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Inscrição Imobiliária:
CNPJ/CPF: 09.285.888/0001-20	I.E./RG

Contratada:

Nome do Profissional: FABIANA DE DAVID		Título Profissional/nº CREA: CAU: A44114-7
Endereço:		
CPF: ***	RG: ***	
Empresa: ***	N.º CREA: ***	
Endereço: ***		
CNPJ:	I.E.: ***	

Descrição:

Resumo do contrato (N.º contrato, descrição da obra e ou serviço, condições, prazos e custos):
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA
ÁREA: 200,00 m²

Guarantã do Norte/MT, 11 de novembro de 2015.

Beatriz C. Balen
Beatriz Cristina Balen
Engenheira Civil
CREA-MT 031628
Responsável pela Análise Técnica

[Assinatura]
Sec. da Cidade

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO LOCAL DA OBRA

Ofício 01/15

SOLICITAÇÃO

Venho através deste, solicitar a aquisição do terreno lote 09 na quadra 17 do Bairro Industrial, no município de Guarantã do Norte, devido a já aquisição do lote 08 quadra 17 e visando uma expansão da empresa que atua no município a 7 anos, e também do município que esta em plena ascensão, necessitamos de espaço físico maior para depositar materiais e manobrar as máquinas.

Grato.

Sandro José Knopf

Sócio/proprietário

Prestar - Prestação de serviços em terraplanagem .

(66) 9988 8558 ou (66) 9624 4406



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA DA CIDADE
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO Nº 0159/2016

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, nos termos da Lei Municipal n.º 082/92 (Código de Obras) Seção II, Artigo 10º, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO**, de acordo com as normas legais editadas pelo Município de Guarantã do Norte/MT, para execução da(s) obra(s) abaixo, à(o):

Contratante:

Nome: S. J. KNOFF & CIA LTDA - ME	
Endereço: RUA 02, LOTE 08, QUADRA 17	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Inscrição Imobiliária:
CNPJ/CPF: 09.285.888/0001-20	I.E./RG:

Contratada:

Nome do Profissional: CATIA C. R. FRUTUOSO		Título Profissional/nº CREA: CREA: 1213526213	
Endereço:			
CPF: ***	RG: ***		
Empresa: ***	N.º CREA: ***		
Endereço: ***			
CNPJ:	I.E.: ***		

Descrição:

Resumo do contrato (N.º contrato, descrição da obra e ou serviço, condições, prazos e custos):
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA INDUSTRIAL
ÁREA: 400,00 m²

Guarantã do Norte/MT, 25 de novembro de 2016.

Daniela Cozer
Responsável pela Análise Técnica

DANIELA COZER
Engenheira Civil
CREA-MT 035585

Luiz Carlos da Silva R. Santos
Sec. da Cidade
Secretaria Municipal da Cidade
Portaria Nº 0022016

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO LOCAL DA OBRA

0159/16



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2626303

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

CATIA CRISTINA REZER FRUTUOSO

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1213526213

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT031300

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: S J KNOFF LTDA - ME

Endereço: AVENIDA GUARANTA

Cidade: GUARANTA DO NORTE

UF: MT

Valor: 100,00

CEP: 78520000

Bairro: INDUSTRIAL

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Honorários: 0,00

CPF/CNPJ: 09.285.888/0001-20

Nº 2022

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: S J KNOFF LTDA - ME

Endereço: RUA 02, QUADRA 17, LOTE 08

Cidade: GUARANTA DO NORTE

UF: MT

Data de Início: 24/10/2016 Previsão de término: 29/12/2017

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

CPF/CNPJ: 09.285.888/0001-20

Nº

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 78520000

4. Atividade Técnica

1 Projeto

Edificações - Arquitetônico

400,00 M2

2 Projeto

Instalações - Hidrossanitárias

400,00 M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Guaranta do Norte, 04 de Novembro de 2016
Local Data

Catia C. Rezer Frutuoso
CATIA CRISTINA REZER FRUTUOSO

Sandro J. Knopf
S J KNOFF LTDA - ME

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 24/181000002626303-3

Valor ART R\$74,37

Paga em 03/11/2016

Valor pago: R\$74,37



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO

2626295

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

CATIA CRISTINA REZER FRUTUOSO

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1213526213

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT031300

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: S J KNOPF LTDA - ME

Endereço: AVENIDA GUARANTA

Cidade: GUARANTA DO NORTE

UF: MT

Valor: 0,00

CEP: 78520000

Bairro: INDUSTRIAL

Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA

Honorários: 0,00

CPF/CNPJ: 09.285.888/0001-20

Nº 2022

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: S J KNOPF LTDA - ME

Endereço: RUA 02, QUADRA 17, LOTE 08

Cidade: GUARANTA DO NORTE

UF: MT

Data de Início: 24/10/2016 Previsão de término: 29/12/2017

Custo da Obra: 300000,00

Dimensão: 400,00

CPF/CNPJ: 09.285.888/0001-20

Nº

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 78520000

4. Atividade Técnica

1 Execução

Edificações - Arquitetônico

400,00 M2

2 Execução

Instalações - Hidrossanitárias

400,00 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Guaranta do Norte, 04 de Novembro de 2016
Local Data

CATIA CRISTINA REZER FRUTUOSO

S J KNOPF LTDA - ME

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

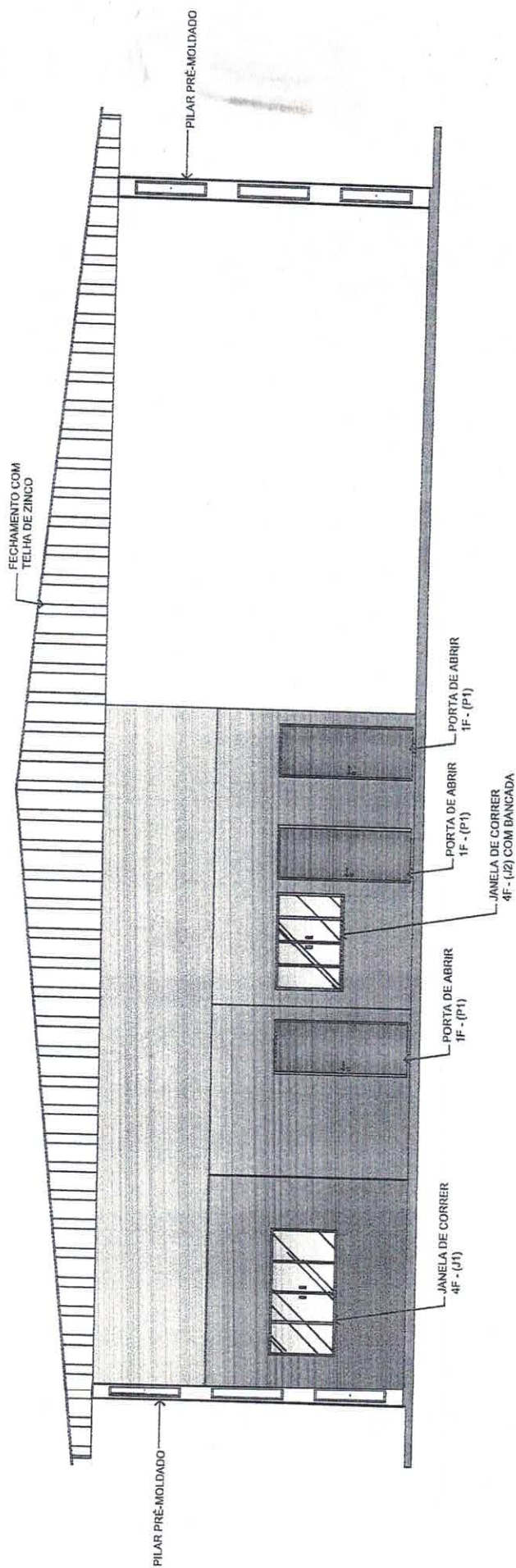


Valor ART R\$195,96

Paga em 03/11/2016

Valor pago: R\$195,96

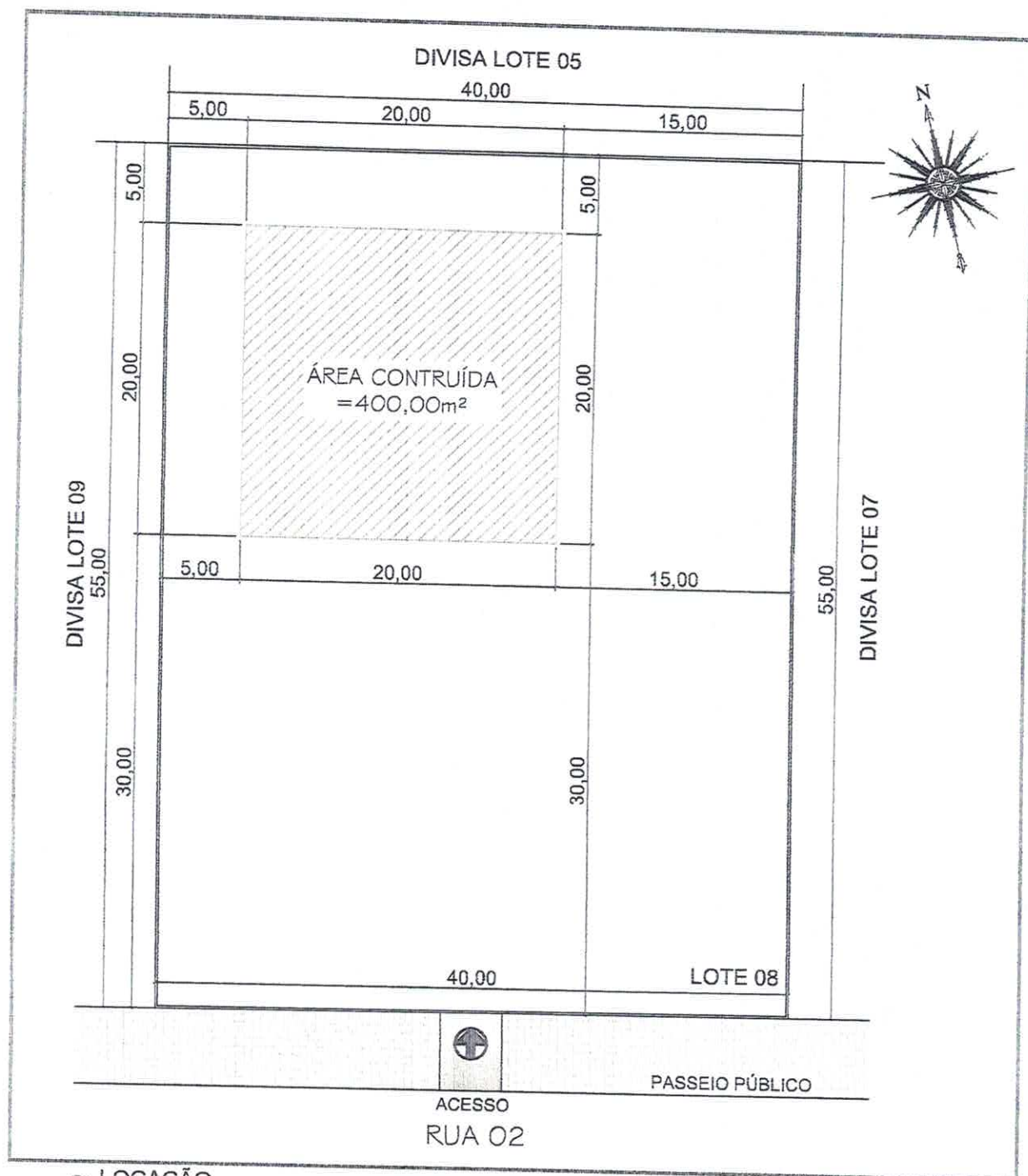
Nosso Número: 24/181000002626295-9



① FACHADA
ESC.: 1 / 100

S J KNOPF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.285.888/0001-20

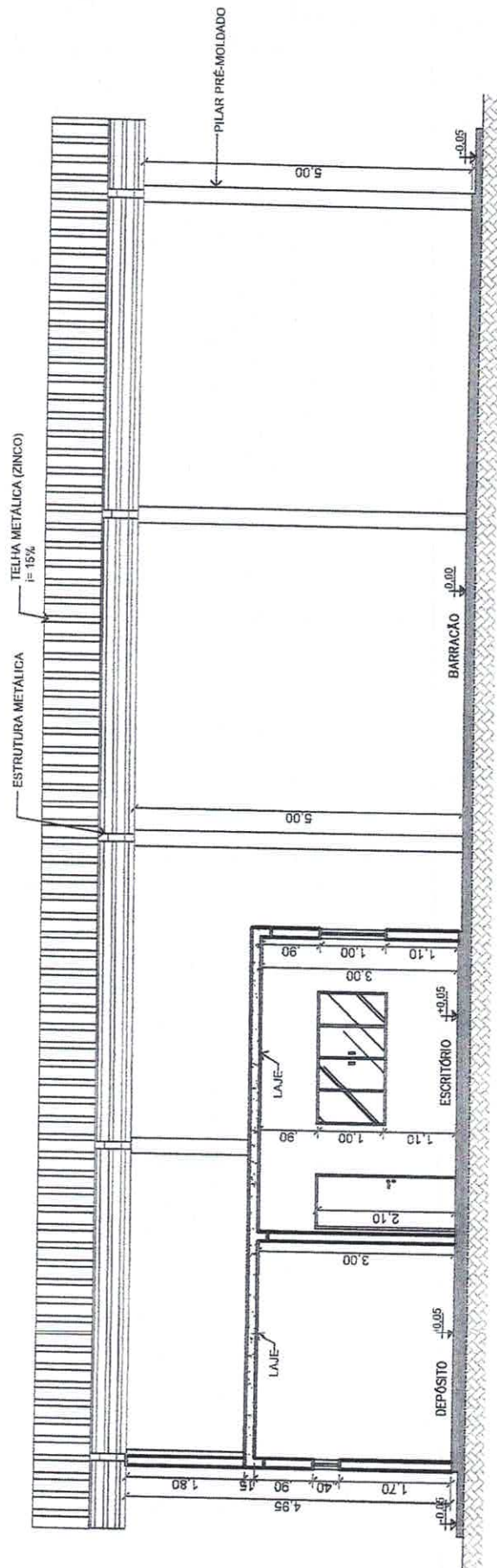
CATIA C. R. FRUTUOSO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 12135262/13



① LOCAÇÃO
ESC.: 1 / 400

S J KNOPF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.285.888/0001-20

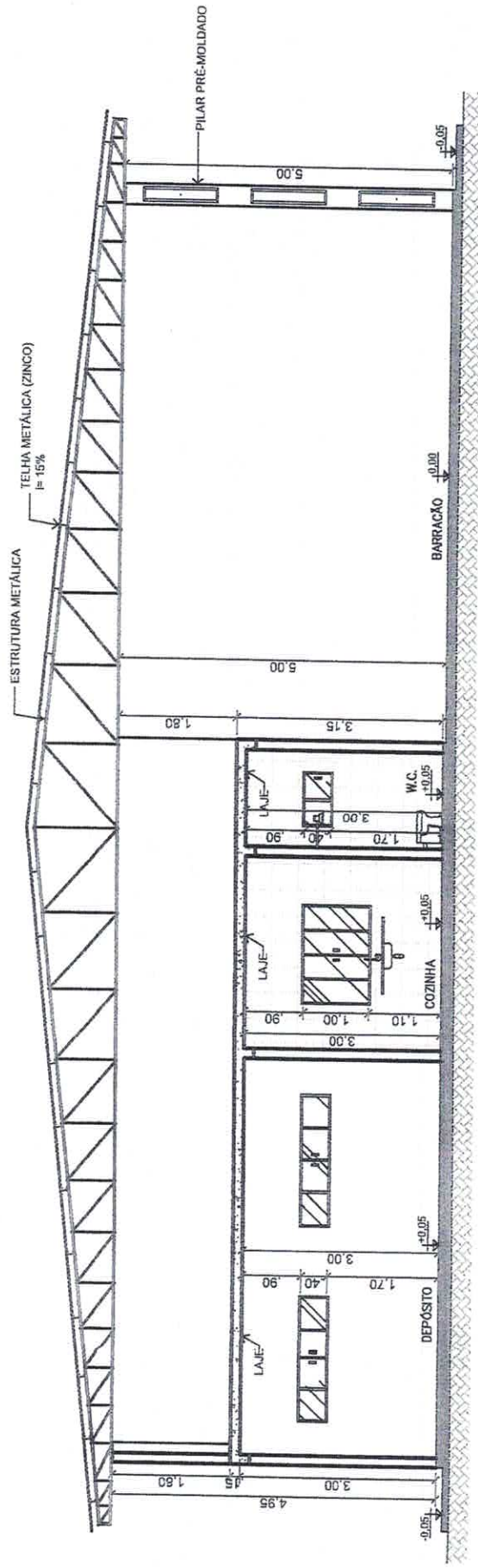
CATIA C. R. FRUTUOSO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 1213526213



① CORTE CC
ESC.: 1 / 100

S J KNOPF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.285.888/0001-20

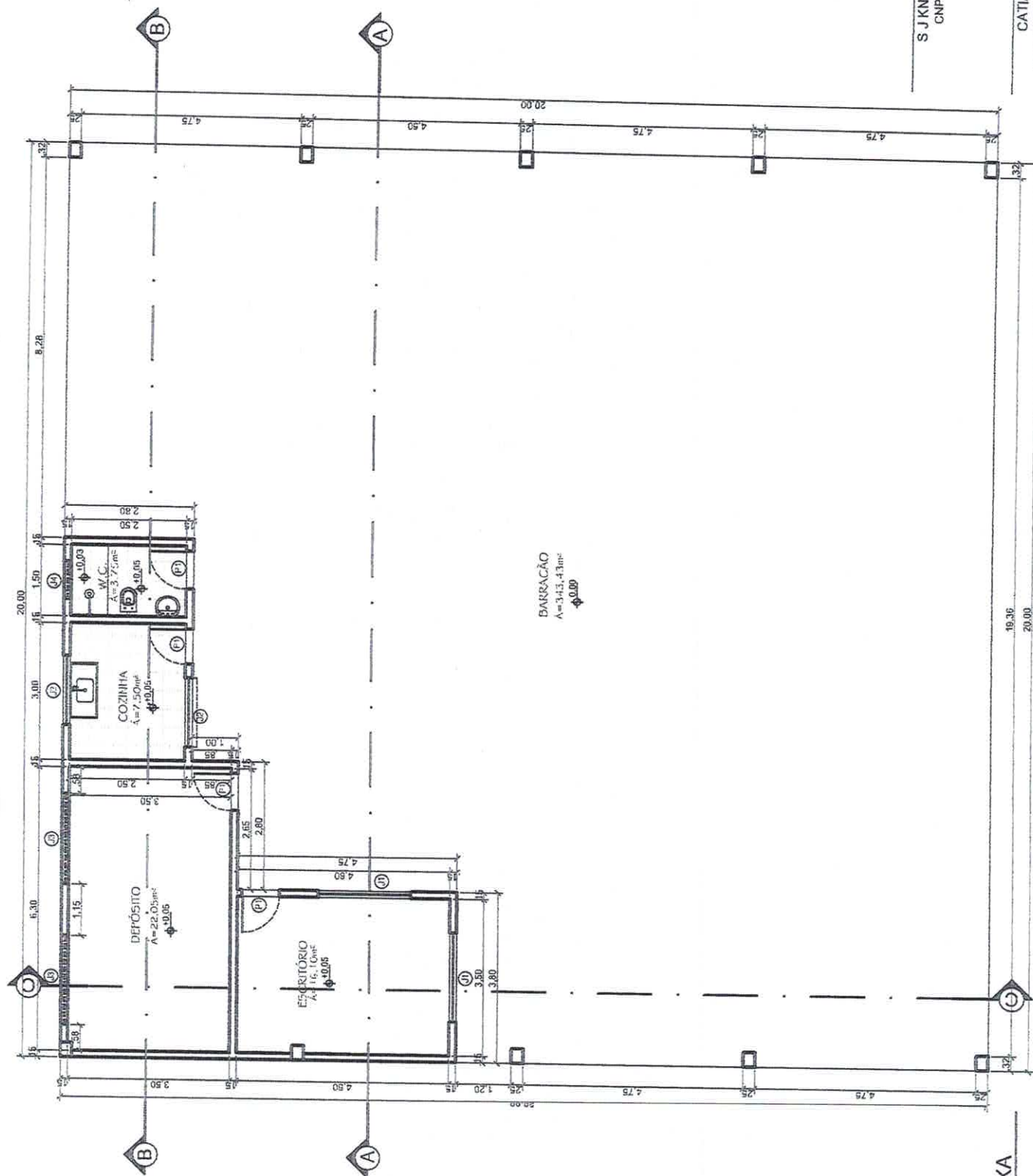
CATIA C. R. FRUTUOSO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 121352/213



① CORTE BB
ESC.: 1 / 100

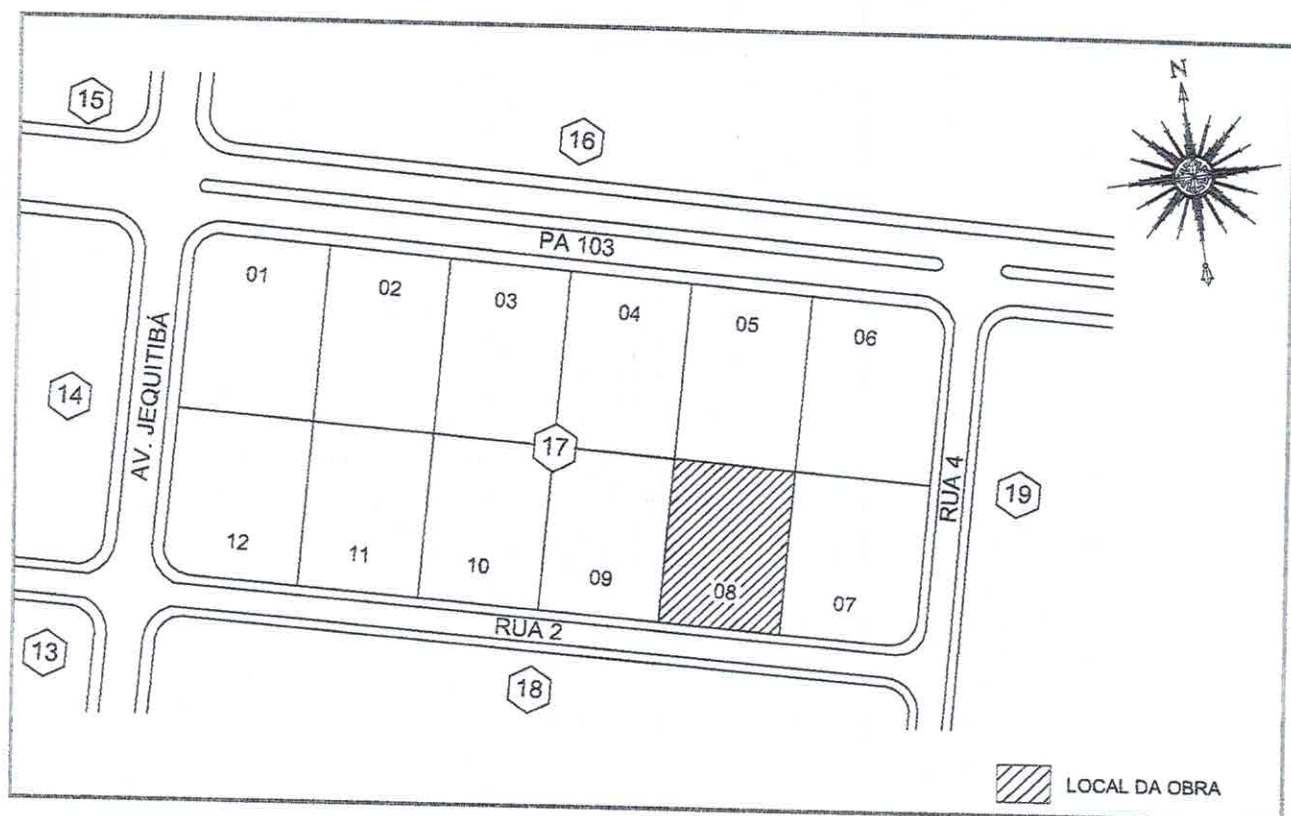
S J KNOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.285.888/0001-20

CATIA C. R. FRUTUOSO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 1213526213



CATIA C. R. FRUTUOSO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 1213526213

① PLANTA BAIXA
ESC.: 1 / 125



① **LOCALIZAÇÃO**
ESC.: 1/2.500

QUADRO DE ESQUADRIAS

TIPO	DIMENSÕES		PEITOR.	QUANT.	ÁREA	MODELO/TIPO	MATERIAL
	LARG.	ALT.					
PORTAS							
P1	0,80	2,10	—	04	1,68	ABRIR (1F)	MADEIRA
JANELAS							
J1	2,00	1,00	1,10	02	2,00	CORRER (4F)	FERRO + VIDRO
J2	1,50	1,00	1,10	02	1,50	CORRER (4F)	FERRO + VIDRO
J3	2,00	0,40	1,70	02	0,80	CORRER (4F)	FERRO + VIDRO
J4	0,80	0,40	1,70	01	0,32	CORRER (2F)	FERRO + VIDRO

OBSERVAÇÃO:

S J KNOPF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.285.888/0001-20

CATIA C. R. FRUTUOSO
ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 1213526213

Guarantã do Norte/MT, 14 de dezembro de 2017.

Ofício nº. 10/2017 - CODIP

Ao

Ilmo. Sr. SANDRO JOSÉKNOPF

Representante da Empresa S. J. KNOPF E CIA LTDA - ME

Guarantã do Norte/MT

Considerando, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 660/2007, que “institui nova política de desenvolvimento industrial do Município de Guarantã do Norte/MT, e dá outras providências”.

Art. 22 – Omissis...

PARÁGRAFO ÚNICO – O requerimento será indeferido se o Projeto for tido como inadequado e inconveniente do ponto de vista de segurança, higiene, salubridade, meio ambiente, estética de construção e outros.

ARTIGO 23º - Reverterá ao Município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de um ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

ARTIGO 26º - Os terrenos vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

ARTIGO 27º - Os terrenos vendidos ou doados nas condições desta Lei não poderão ser alienados pela empresa beneficiada, sem autorização antes de decorridos dez anos da data de assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais.

ARTIGO 28º - Perderá, ainda, os benefícios desta Lei a empresa que, antes de decorridos dez anos do início das atividades, deixar de cumprir qualquer dos itens abaixo:

I – paralisar por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II – violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

III – alterar o projeto original sem aprovação do município.

ARTIGO 30º - A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada periodicamente pelo CODIPI, que promoverá visitas de inspeção e solicitará das empresas a apresentação de relatórios anuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A violação das condições deverá ser apurada pelo CODIPI, em relatório circunstanciado.

ARTIGO 31º - Aprovados pelos órgãos competentes, entregues os projetos e o cronograma de obras, a SAIC emitirá um Compromisso de Reserva de Área – CRA.

ARTIGO 32º - É fixado para o início das obras, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição do CRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do prazo estabelecido no 'caput' deste artigo, desobriga a SAIC da reserva de área, revertendo em seu proveito à posse da área, sem qualquer indenização.

ARTIGO 42º - É vedada a transferência do todo ou de parte da área ou do empreendimento a terceiros, em qualquer fase, sem a prévia anuência do CODIPI.

ARTIGO 43º - Constatada qualquer fraude que vise burlar a presente Norma, a matéria será levada ao conhecimento da Procuradoria Municipal, sobrestando-se todo o processo, até decisão final.

ARTIGO 46º - Decorridos os dez anos de funcionamento ininterrupto da indústria e cumprida a sua função social e as obrigações estabelecidas no contrato, a área ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida independentemente de autorização do município, mantendo-se, contudo, as atividades autorizadas nesta Lei.

ARTIGO 53º - Em qualquer caso, constatado que o atual ocupante da área não é o requerente originário, ou sucessor sem anuência da SAIC, o processo de escrituração será suspenso, até que se regularize toda sua situação, desde o início do processo de aquisição.

ARTIGO 55º - Em caso de retomada da área por descumprimento das Normas Técnicas, não haverá nenhuma indenização por parte do município.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa na Rua das Oliveiras, nº. 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, vem por

intermédio de seu representante legal *in fine* assinado, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** sejam apresentadas informações quanto as inconsistências havidas no processo de alienação do imóvel formalizado por esta pessoa jurídica junto ao Município de Guarantã do Norte/MT, sendo este o de nº. 005/2015, mais especificamente a ausência do seguinte documento:

I – Obediência a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal, no que se refere à tratamentos residuais de combate à poluição e proteção ao meio ambiente;

Neste sentido, será imperioso ainda, comprovar a construção predial, as atividades da empresa e que possuem no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº. 660/2007, em anexo.

Sendo o necessário para o momento, agradece-se antecipadamente o atendimento do presente requerimento num prazo máximo de 30 (trinta) dias para, em proveito da oportunidade, dedicar-lhe votos de apreço e estima.

Atenciosamente.


DAVINIR DEMOSSI
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DE POLÍTICA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIP



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
PROCURADORIA JURÍDICA

36

Ofício PJMGN/56/18

À
Ilmo. Sr.
S.J.KNOPF & CIA LTDA – ME
a/c Sr. Sandro José Knopf
Av. Guarantã, nº 2022 – Setor Industrial
NESTA.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2015 - LOTE 08 - QUADRA 19

Prezado Senhor

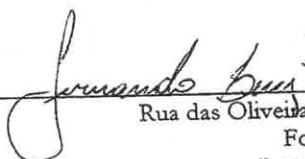
Ao cumprimentá-lo cordialmente servimo-nos do presente para solicitar o seu Comparecimento junto a PROCURADORIA JURIDICA do Município com a finalidade de regularizar o Requerimento da área à epigrafe.

Contando com a Vossa costumeira atenção, informamos por oportuno que a Procuradoria Jurídica funciona das 7:00 as 11: hs e das 13:00 às 17:00 horas, telefones 3552- 5128 e 99906-9636.

Antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

Arlindo José Vogel
OAB/MT 5.360-A
Procurador Jurídico Municipal
Portaria: Nº 185/2018

 10/07/18

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – Jardim Vitória
Fone (66) 3552-5146
e-mail: procuradoriagta@gmail.com



17 - Love 8



17 - Lot E 08

REQUERIMENTO

Venho através deste justificar a necessidade do terreno no bairro industrial para manutenção da empresa S. J. Knopf e cia Ltda, para armazenamento de maquinários, peças de serviços e dos materiais para construção e manutenção das obras propostas para a empresa que visa a melhoria do comercio local, empregando pessoas nesta cidade.

O atraso das obras de construção se deram a diminuição de serviços prestados aos produtores locais, devido à crise que nosso setor agrícola e pecuário sofreu.

Dentro deste novo cenário econômico, solicito prazo de 6 meses para conclusão da obra e início das atividades neste setor.

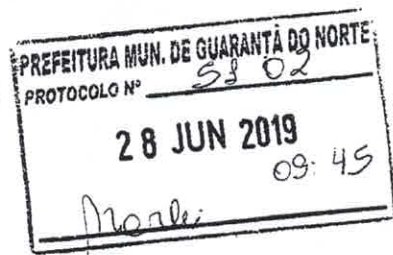
Solicito a elaboração de contrato de compra e venda com pagamento a vista do valor financeiro deste terreno.

Grato

Sandro José Knopf

Sandro Jose Knopf

Socio proprietário S. J. Knopf e cia Ltda





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

SECRETARIA DA CIDADE

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO Nº 0159/2016

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, nos termos da Lei Municipal n.º 082/92 (Código de Obras) Seção II, Artigo 10º, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO**, de acordo com as normas legais editadas pelo Município de Guarantã do Norte/MT, para execução da(s) obra(s) abaixo, à(o):

Contratante:

Nome: J. KNOFF & CIA LTDA - ME	
Endereço: RUA 02, LOTE 08, QUADRA 17	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Inscrição Imobiliária:
CNPJ/CPF: 09.285.888/0001-20	I.E./RG:

Contratada:

Nome do Profissional: CATIA C. R. FRUTUOSO		Título Profissional/nº CREA: CREA: 1213526213
Endereço:		
CPF: ***	RG: ***	
Empresa: ***	N.º CREA: ***	
Endereço: ***		
CNPJ: ***	I.E.: ***	

Descrição:

Resumo do contrato (N.º contrato, descrição da obra e ou serviço, condições, prazos e custos):

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA INDUSTRIAL
ÁREA: 400,00 m²

Guarantã do Norte/MT, 25 de novembro de 2016.


Responsável pela Análise Técnica
DANIELA COZER
Engenheira Civil
CREA-MT 035585


Sec. da Cidade
Secretaria Municipal da Cidade
Portaria Nº 005/2016

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO LOCAL DA OBRA

a empresa Diante das Flores, participará do processo a empresa por nome fantasia Decorart, já analisado também pelo Codipi e requerimento da empresa Diante das Flores, solicitando alienação por meio de Lote de uso por tempo determinado de 15 anos da área comunitária da quadra 03 com total de 3.984,22 (três mil, novecentos e oitenta e quatro virgula dois metros quadrados), em contrapartida a empresa fará o replantio das margens do córrego e a manutenção e conservação da nascente além da produção de mudas de feijão e cultivo de mudas de plantas diversas para comercialização; foi analisado o requerimento da empresa J. Hammerschmitt - de propriedade do senhor José Hammerschmitt o qual foi aprovado pelo Codipi, fica disponível a empresa o lote 07 da Quadra 18. Nada mais a tratar e encerrada a presente ata e reunião às 17:30h, a qual foi assinada por mim, Plácido Elber de Figueiredo, que a secretarei, e pelos demais membros presentes na reunião Plácido Elber de Figueiredo.

Os quinze dias de mês de junho de dois mil e quatro às 16 horas, reuniram-se os senhores Plácido de Castro representante do Secretário de Infra-estrutura, Pedro José representante da Procuradoria Jurídica Municipal, Arnaldo Pereira representante da Areg, José Schepfer representante do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, José Elber representante do Conselho Empresarial e Industrial de Guaranta do Porto e o Sr. Plácido Elber de Figueiredo representante do Secretário Municipal de Indústria e Comércio, membros do Codipi para deliberar sobre os seguintes assuntos. Requerimento da empresa Figueiredo - me (Ilumina) que foi aprovado pelo conselho por unanimidade; foi colocado em pauta o Requerimento da empresa AEP - Antiplan, que